

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROC. ADM Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019
CONTRATO Nº 014/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A
EMPRESA FABIO D. MELO - ME OBJETIVANDO
SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARNAÍBA-PI,**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, CPF Nº 139.000.303-59, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa FABIO D. MELO – ME - CNPJ Nº 24.823.808/0001-37, sediada na Rua Quentinha Pires, 705, Centro, Parnaíba – PI, por seu empresário individual Fábio Duarte Melo, CPF Nº 645.936.491-53, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, conforme Anexo I da carta Tomada de Preço N/ 004/2019 e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 30.340,00 (trinta mil trezentos e quarenta reais)**.

Parágrafo primeiro: O valor global do presente contrato será pago de acordo com os itens adquiridos por meio de ordem de entrega.

Parágrafo segundo: O valor pago dependerá da quantidade de produtos solicitados pela Câmara Municipal, dentro do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) **Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0001.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

DA CONTRATADA:

- entregar os produtos licitados no endereço da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação em requisição, após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho, expedição da Ordem de Entrega;
- Entregar o material solicitado em um prazo de até 02 (dois) dias após a ordem de entrega;



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

- c) responsabilizar-se pela entrega dos materiais contidos no objeto do presente certame em perfeito estado de uso;
- d) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato finda em 31 de dezembro de 2019. **INÍCIO:** 30/10/2019. **TÉRMINO:** 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: A critério exclusivo da CONTRATANTE, ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) ceder ou transferir, no todo ou em parte, a contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades em conformidade com o estabelecido no carta Tomada de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019, regido pelo art. 23, II, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento de pagamento e recibo (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o atesto da execução deste Contrato objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas e, 2 (duas) vias, e sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2015, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2015, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

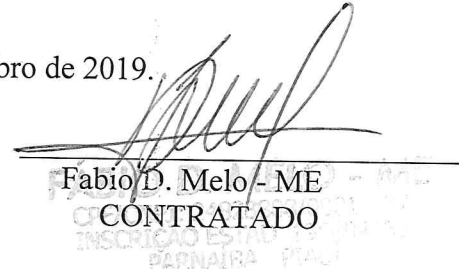


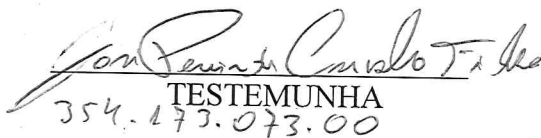
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

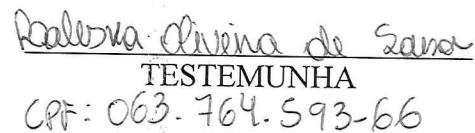
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 30 de outubro de 2019.


Câmara Municipal de Parnaíba
CONTRATANTE


Fábio D. Melo - ME
CONTRATADO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
PARNAÍBA - PIAUÍ


TESTEMUNHA
354.173.073.00


TESTEMUNHA
CPF: 063.764.593-66

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

Parnaíba, 25 de OUTUBRO de 2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019
AO(À) PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI
Prezado(a) Senhor(a):

A Empresa FABIO D. MELO-ME com sede na cidade de Parnaíba, à (endereço) R. Quetinha Pires, nº. 705-A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.823.808/0001-37, neste ato representada por FABIO DUARTE MELO, abaixo assinado, PROPÕE a CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA os seguintes bens, objeto da presente TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019, de acordo com a Proposta Comercial anexa, em conformidade com o Anexo I desta Tomada de Preço, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	8.000	Capas de processo 45x30 papel AP-120G colorido 4x0	0,60	4.800,00
02	5.000	Envelopes timbrado color 4x0 36x26	0,80	4.000,00
03	5.000	Envelopes carta timbrado 23x11 colorido 4x0	0,40	2.000,00
04	5.000	Envelopes timbrado 22x16 colorido 4x0	0,38	1.900,00
05	8.000	Pastas com abas plastificadas colorido 4x0 papel tríplex 300	0,99	7.920,00
06	100	Preenchimento de Diplomas de honra ao mérito	8,70	870,00
07	500	Diplomas de honra ao mérito 37x24 papel couchê brilho 300g	6,45	3.225,00
08	100	Crachá	16,00	1.600,00
09	100	Medalhas de mérito legislativo	18,50	1.850,00
10	100	Caixas para medalha de mérito legislativo	21,75	2.175,00
V. TOTAL				30.340,00

OBSERVAÇÕES: DECLARAMOS QUE: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Estar ciente e de acordo com as exigências desta Tomada de Preço;

DECLARAMOS QUE: No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas com, encargos sociais, seguros, taxas, tributos, frete e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

DECLARAMOS QUE: O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias após a solicitação da Câmara Municipal por meio de requisição e ordem de entrega.

FABIO D. MELO - ME
CNPJ: 24.823.808/0001-37
INSCR. ESTAD. 195604155
PARNAÍBA - PIAUÍ

FABIO D. MELO - ME
CNPJ 24.823.808/0001-37 INSC. Est.: 19.580415-5
Rua Quetinha Pires, 705 - Centro - Parnaíba - PI
e-mail: olembio@hotmail.com
Fone/Fax: (86)3321-1513 / 9-9434-9635